

LEI Nº 2.572/2013

Súmula: “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Estação, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Estação, com sede na Rua Lírio Bonetto, nº 459, Estação, Município de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

a) deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

b) substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

c) alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

d) passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

e) distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

f) deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 04 de julho de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal